

DECRETO Nº. 3.137/GP/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Portel, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública em geral e devidamente elencados no art. 37 caput da Constituição da República;

CONSIDERANDO o preceito legal contido no art. 60, II e IV da Lei Orgânica do Município de Portel/PA;

CONSIDERANDO as disposições dos arts 111, 112 e 113 da Lei Municipal nº. 786/11;

DECRETA:

Art. 1º - É assegurado o direito a percepção de diárias a título de indenização das despesas relativas a alimentação, hospedagem e locomoção urbana, aos servidores efetivos, comissionados e temporários do Instituto de Previdência de Portel que, por determinação do Presidente do IMPP, se deslocar eventual ou transitoriamente da sede em que seja lotado, no desempenho de suas atribuições ou em missão ou estudo de interesse do Instituto Municipal de Previdência de Portel, conforme os valores discriminados na tabela que compõe o anexo I do presente ato.

Parágrafo único: Entende-se por sede, para os efeitos deste Decreto os limites territoriais da circunscrição do Município.

Art. 2º - No valor percebido a título de diárias não se inclui a despesa com transportes.

Parágrafo único: Com exceção dos cargos de Presidente, Diretor de Benefício e Diretor de Tesouraria, o pagamento de diárias será requerido ao Presidente do IMPP, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto nos casos de urgência devidamente justificada.

Art. 3º - Se eventualmente necessária a permanência do servidor fora da circunscrição do Município por período superior ao estabelecido no ato de autorização, o pagamento da indenização a que alude o *caput* do art. 1º, será complementado após devidamente autorizado pelo Presidente do IMPP, mediante depósito em conta bancária do beneficiário.

Parágrafo único: Na ausência do Presidente do IMPP, caberá ao Diretor de Tesouraria exercer as funções elencadas nesse decreto.

Art. 4º - Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 13 de abril de 2023.



VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Portel/PA

Registrado e publicado por esta Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, em 13 de abril de 2023.



WALBER DA PAIXÃO VALENTE DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira - SEGAF

ANEXO I

VALORES DAS DIÁRIAS DE QUE TRATA O DECRETO Nº 3.137/GP/2023:

CARGO DO SERVIDOR	VALOR(R\$) DA DIÁRIA PARA MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ	VALOR (R\$) DA DIÁRIA PARA MUNICÍPIOS DE OUTROS ESTADOS
PRESIDENTE DO IMPP	R\$ 300,00	R\$ 600,00
DIRETOR (A)	R\$ 200,00	R\$ 400,00
DEMAIS COMISSIONADOS	R\$ 200,00	R\$ 400,00
ELETIVOS E TEMPORÁRIOS	R\$ 150,00	R\$ 300,00